



**SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL**



RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº 207, 208 E 212/2008

AUTOS DE INFRAÇÃO Nº: 272863000074/272863000073/272863000075

EMPRESA: AUTO PEÇAS PINHEIRO MACHADO LTDA

RELATOR: MANOEL MESSIAS BORGES DE OLIVEIRA

Sessão realizada em de 17 de abril de 2009

ACÓRDÃO Nº 081/2009

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NOTA FISCAL DE ENTRADA.

1. Não escrituração de nota fiscal de compras no Livro Registro de Entrada, art. 314 do Dec. 6.551/85 RICM, mantido em vigor pelo art. 204 do Dec. 7.560/89, RICMS.
2. Multa por descumprimento de obrigação acessória, art. 79, inciso III, alínea “b”, com redação dada pelo art. 1º da Lei 4.892/96.
3. Recursos conhecido e não providos, no sentido da procedência dos Autos de Infração.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 17 de abril de 2009.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente

Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro-Relator

José de Sousa Brito – Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro

Christianne Arruda – Procuradora do Estado